



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito
Rua: Joaquim Caetano da Silva – 460 – Centro
Fone/Fax: (96) 3521-1101
E-mail: oiapoquepm@hotmail.com

LEI N.º 490/2014 - PMO

**DISPÕE SOBRE A VERBA DE APOIO
AO GABINETE PARA O EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EU PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de recursos consignados, no Orçamento da Câmara, para fazer face às despesas mensais realizadas pelos Gabinetes dos Vereadores, destinada ao custeio da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população.

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município e seus distritos, afim de auscultar as suas reivindicações, para futuras providências legislativas, manutenção e desenvolvimento das atividades em seus respectivos gabinetes.

Art. 2º Cria a verba de gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oiapoque, para ser empregada unicamente na manutenção, compra de bens, material de decoração e expediente, para os gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, e da Secretária Legislativa.

Art. 3º - O dispêndio mensal relativo as despesas a que se refere o artigo 1º não poderá ultrapassar o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da verba de idêntica natureza fixada para o gabinete no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 4º - A prestação de contas da verba de que trata esta Lei será feita através da apresentação de notas, comprovantes de despesa e comprovantes legais aptos, em obediência às regras previstas no Regimento Interno e demais legislação financeira.

Art. 5º - Entende-se como despesas de apoio ao gabinete, exclusivamente as vinculadas a sua função e prevista nos elementos (material de consumo) e (outros serviços e encargos), cujo serviço ou material não seja fornecido diretamente pela Câmara Municipal do Oiapoque, respeitados os limites para cada despesa fixados na Lei nº 8.666/93 - (Lei das Licitações).

Parágrafo único: Entende-se como despesas de gabinete apenas aquelas vinculadas a sua função, nos seguintes elementos de despesa:

- I** – material de consumo;
- II** – passagens e despesas com locomoção;
- III** – serviços de consultoria;
- IV** – outros serviços de terceiro – Pessoa Física;

Miguel Caetano de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF 712 746 141-04



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito
Rua: Joaquim Caetano da Silva – 460 – Centro
Fone/Fax: (96) 3521-1101
E-mail: oiapoquepm@hotmail.com

V – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica;

Art. 6º - A liberação da verba de gabinete processar-se-á mediante solicitação por escrito do Vereador.

§ 1º. A liberação da Verba deverá ser feita até o 5º dia útil após solicitação oficial.

§ 2º. Não será concedida verba de gabinete ao responsável por suprimento pendente de prestação de contas ainda que relativo a outro elemento de despesa.

§ 3º. A prestação de contas deverá ser oferecida no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da liberação, sob pena de responsabilidade e suspensão de nova liberação ate que seja apresentada.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser, posteriormente, regulamentada através de Resolução da Mesa.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 18 de agosto de 2014.


MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA

Prefeito de Oiapoque

Miguel Caetano de Almeida

Prefeito Municipal de Oiapoque

CPF 712 746 141-04